

EMENDA

EMENDA MODIFICATIVA nº ao Projeto de Lei nº 17/2026 que institui o novo Plano Diretor do Município de Santo André.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA:

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 17/2026

O Inciso VII do Art. 53 do Projeto de Lei 17/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 53 (...) (...) VII - garantir que os imóveis públicos tenham uma política de planejamento, execução e acompanhamento na sua destinação e utilização, identificando-os no sistema GIS.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como finalidade assegurar uma gestão mais eficiente, transparente e estratégica dos imóveis públicos, por meio da implementação de uma política estruturada de planejamento, execução e acompanhamento de sua destinação e utilização. Ao prever a identificação desses imóveis em sistema GIS (Sistema de Informação Geográfica), o dispositivo promove a organização e a integração de dados territoriais, permitindo maior controle, monitoramento e tomada de decisões baseada em evidências.

Essa medida contribui para evitar a ociosidade, otimizar o uso do patrimônio público e ampliar a transparência na gestão, garantindo que os imóveis atendam efetivamente ao interesse coletivo e às necessidades da população.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 24 de junho de 2026

Ver. Ricardo Alvarez

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 370034003200310031003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.